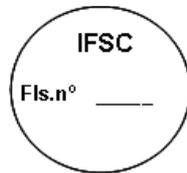


INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



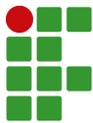
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP
Nº 22/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PROCESSO DE INGRESSO PARA 2018/2019 DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES E CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.

DATA DA ABERTURA: 07/05/2018 às 10h

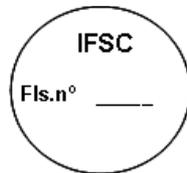
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3877.9032 - Fax (48) 3877-9083



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



A empresa interessada na participação do Pregão nº 22/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail licitacoes@fsc.edu.br ou Fax (48) 3877-9083, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET, devendo as informações do licitante estar atualizadas.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 22/2018

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Florianópolis, XX de XXXXXXXXX de 2018.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 10:00 hrs do dia 07/05/2018, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 2288, de 16 de Agosto de 2017, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCESSO DE INGRESSO PARA ANO DE 2018/2019 DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES E CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 8.538/15; Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014 Instrução Normativa Nº 5, de 27 de julho de 2014, alterada pela Instrução Normativa Nº 3, de 20 de Abril de 2017, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos, constantes do Processo no 23292.007726/2018-85. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br e no site oficial do IFSC, www.ifsc.edu.br. O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 23/04/2018. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Reitoria situado Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP 88075-010 Tel (48) 3877-9033 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCESSO DE INGRESSO PARA 2018 e 2019 DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES E CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade não superior a 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este IFSC poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA	07/05/2018
HORA DA ABERTURA	10:00h (Horário de Brasília)



ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158516

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI – Qualificação econômico-financeira.

3.1.2. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2. O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

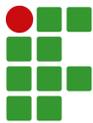
3.5.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5. Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;



3.5.6. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;

3.5.7. Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;

3.5.8. Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@fsc.edu.br, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

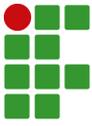
5.3.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).



6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1. Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2. Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4. Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5. Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

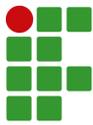
7.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2. Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.3. O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.3. A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identificarem a licitante;

8.4. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5. Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1. É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

8.5.2. A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3. É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

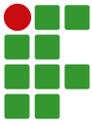
8.6. Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1. Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail licitacoes@fsc.edu.br, ou em última hipótese por Fax (48) 3877-9083, sem infringir o prazo estabelecido.

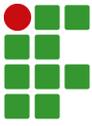
8.6.2. No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.

8.6.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;



- 8.8.** A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item; bem como endereço eletrônico válido para atendimento ao ITEM 20.2.1 deste edital;
- 8.9.** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.10.** O prazo máximo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Serviço, com as quantidades especificadas;
- 8.11.** A execução dos serviços será parcelada, durante o prazo de validade da ata, nas condições e locais conforme consta no Anexo I;
- 8.12.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Os preços registrados na Ata terão validade de 12 (doze) meses.
- 8.13.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;
- 8.14.** Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);
- 8.15.** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);
- 8.16.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.
- 8.17.** O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência – Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.
- 8.18.** Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.
- 8.19.** Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.
- 8.20.** Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: "conforme edital, atendemos o edital"; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital;
- e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.
- g) que apresentarem no Sistema Comprasnet declaração falsa, principalmente com os termos do Decreto 7.174/2010.

9.3. O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

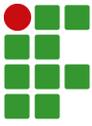
10.1.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6. Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.



10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

10.1.12. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.12.1. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.1.13. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

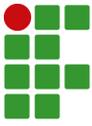
10.1.19. Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.2. JULGAMENTO

10.2.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Unitário por item/grupo.

10.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto lei 7.892/2013.



10.2.4. A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.

10.2.5. O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

10.2.6. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra e/ou prospecto ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre as amostras apresentadas. Quando a licitante for vencedora em vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a amostra de somente de alguns itens, que servirá de parâmetro para a decisão sobre os demais. Prevendo o espaço físico para a guarda das amostras e economia para a licitante com o transporte.

10.2.9. A entrega/apresentação da(s) amostra(s) deverá ser feita no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro, contadas da solicitação formal, via chat**, no endereço em que o Pregoeiro determinar no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da(s) empresa(s) que entreguem a(s) amostra(s) em endereço diverso do informado no chat e/ou fora do prazo determinado.

10.2.10. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome e CNPJ da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

10.2.11. Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos ao IFSC, ou prazo a ser definido pelo pregoeiro, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);

10.2.12. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), no mesmo prazo do item 10.2.9, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital**;

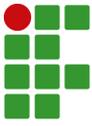
10.2.13. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFSC até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFSC não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **APÓS ESTE PERÍODO O IFSC PROVIDENCIARÁ O DESCARTE DAS AMOSTRAS.**

10.2.14. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.15. OS DOCUMENTO PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) Eletronicamente, nos termos do item 8.7 do Edital; (conferir o item 8.6 bem como 10.2.15)

a.1. Os documentos enviados eletronicamente devem ser digitalizados dos originais assinados;



a.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Setor de Compras do IFSC situado situada a Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010.

c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.16. A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.17. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.2.18. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.19. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

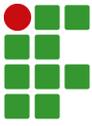
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – www.portaltransparencia.gov.br), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> – aba inabilitados e aba inidônios), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.

b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.

c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.



11.1.1. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

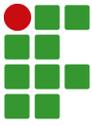
11.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3. No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.1.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o **Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@fsc.edu.br**;

11.1.4.1. **A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014**, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

- a) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;
- b) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;
- e) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.
- f) **Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado, conforme o valor da proposta vencedora constante do Anexo I, relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- g) **Como requisito para habilitação no Pregão**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará consulta a online.



- i) Inventário das máquinas que possui para execução do serviço, adequadas para produção do material conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Declaração de que possui software para transformar a listagem dos inscritos em dados variáveis para a etiquetagem. A listagem dos inscritos será fornecida em arquivo *Open Document Format*;
- k) Declaração de que possui cofre fixo com travas eletrônicas e programação por código, localizado dentro da empresa;
- l) Planta detalhada do local com fotos;
- m) Comprovante de que está em conformidade com as Normas Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente à comprovação de sistema de segurança para impressão de documentos confidenciais bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, face às especificidades do objeto da contratação;
- n) Apresentação de comprovação de certificação ambiental relativa à origem do papel a ser utilizado na prestação dos serviços por um dos seguintes selos de certificação ambiental referentes à origem do papel: FSC-Brasil (Forest Stewardship Council – Conselho Brasileiro de Manejo Floresta) ou CERFLOR (Certificação Florestal – Inmetro);

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC – Setor de Compras do IFSC situado Rua 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010

SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

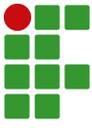
12.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

12.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante ([IN – SLTI nº 02/2010](#)), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4. Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sites.

12.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).



12.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8. A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12. Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 21.14 deste Edital, nos casos de:

- Anulação ou revogação da licitação;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



III. **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na - **Rua** 14 de julho 150– Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

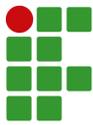
15.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo III – Minuta da Ata), com vigência não superior a 12 (doze) meses. Homologada esta licitação, o IFSC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de aquisição nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento, sempre que o IFSC julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

15.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) A Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- d) A Autorização de Serviço e Nota de empenho;

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Serviço (AS), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFSC.



15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.1. A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.8. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em atendimento ao § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.10. A Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme artigo 12º do Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

15.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica definido pelo pelo IFSC em 100% (cem por cento) do quantitativo estimado

15.12. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Autorização de Serviço (AS), independente de transcrição.

15.14. Para cada solicitação de serviço, o IFSC emitirá uma Autorização de Serviço (AS) e Nota de Empenho. A (AS) e Nota de Empenho substituirão o Contrato conforme previsto na Lei 8.666/93.

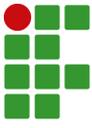
15.14.1. O IFSC não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Campus.

15.15. As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital.

16. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto 7.892/13 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Havendo remanescente de serviço a ser executado, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IFSC a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.



16.3. O IFSC é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/pedido.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22 § 6º do, Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3. Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As possíveis despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018/2019 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 339039; Serviço, Fonte: 0112000000.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo IFSC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo por servidor do IFSC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

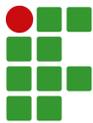
19.1.1. O recebimento dos serviços será provisório na finalização, havendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

19.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.3. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.3.1. Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

19.3.2. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:



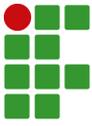
CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

19.3.3. Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.

19.4. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.5. Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



19.6. Para usufruir o direito, apresentado no subitem 19.5, a contratada deverá, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, apresentar a declaração, conforme art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

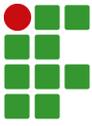
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório da Autorização de Serviço (AS), por dia de atraso na finalização do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;



f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

20.2.2. Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

20.2.3. Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

20.2.4. Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

20.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

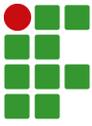
20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.10. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

21.11. A sessão publica poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

21.12. Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

21.13. As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o Fax (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exime a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

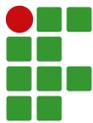
21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [E-MAIL DO COMPRAS DO CÂMPUS QUE IRÁ EXECUTAR O PE], os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço - Setor de Compras do IFSC situado Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP:88075-010. - Tel (48) 3877-9032 e Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@fsc.edu.br.

21.15. Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

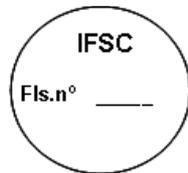
21.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

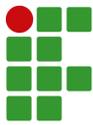
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Anexo II	Modelo de Planilha para Cotação
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços (com Anexos III-A e III-B)
Anexo IV	Modelo da Autorização de Fornecimento
Anexo V	Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração do IFSC



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.007726/2018-82

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013; Decreto 8.538/15; e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para EXECUÇÃO DE SERVIÇO para o **Processo de Ingresso para 2018/2019 dos Cursos Técnicos e Superiores e Concurso Público para seleção de servidores**, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação, EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO para o **Processo de Ingresso para 2018/2019 dos Cursos Técnicos e Superiores e Concurso Público para seleção de servidores**, para atender as necessidades do IFSC, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço unitário por item/grupo.

As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas mínimas (item 07 deste Termo de Referência), que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas dos requisitantes.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinha, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis-Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-RAU, Joinville, Lages, Palhoça-Bilingue, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Xanxerê, Urupema, e a Reitoria.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

Para tal, o IFSC necessita organizar e realizar os seus respectivos processos seletivos de alunos e concurso público de servidores, por meio da contratação de empresa específica para tal serviço.



4. GENERALIDADES

a) Os serviços a serem executados, deverão ser realizados parceladamente, nos Campi em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada Autorização de Serviço.

b) Locais de Execução:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 Araranguá – SC –Fone: (48) 3311-5000
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat - Caçador - SC - 89500-000, Fone: (49) 3561-5700
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 - Bairro: Campo do Água Verde - CEP 89460-000 - Canoinhas SC, Fone: (47) 3627-4500;
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450-D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845, Bairro Vila Rica, Criciúma, SC, CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré, Fone: (48) 3462-5000;
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150– Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, Fone (48) 3877-8400.
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo. Bairro Campo Duna, Garopaba, SC – CEP 88495-000. Fone (48) 3254-7330.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista, Gaspar, SC, CEP 89110-971, Fone: (47) 3318-3700.
Câmpus Jaraguá do Sul/RAU	Rua dos Imigrantes, 445 – Bairro Rau - 89254-430 - Jaraguá do Sul, Fone: (47) 3276-9600
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada, Itajaí, SC, CEP 88307-303. Fone: (47) 3390-1200
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, 830 – Centro – Jaraguá do Sul - CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte - Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n, Bairro São Francisco, Lages, CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200.
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC, CEP 88137-010, Fone: (48) 3341-9700.
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 - Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC, Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812
Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste/SC - CEP 89990 000. WathsApp: 049 – 8858.1379 e 049 - 8858.1782 - E-mail: compras.slo@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010, Fones: (48) 3877-9000.



Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada - São Carlos/SC - CEP 89885-000.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 - Fone: (48) 33019101
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 - Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000, Fone: (49) 3441-7900.
Departamento EaD	Rua Duarte Schutel, 99, Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-640.

c) a contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Serviço (AS). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;

d) o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

e) a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

f) Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

f.1. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66



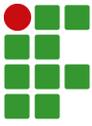
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Campus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Campus.

- g)** Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irreeajustável, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- h)** a proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 100 (cem) dias;
- i)** a licitante para ser contratada deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF, habilitação prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 do edital de licitação.
- j)** O valor total estimado da presente licitação é de **R\$4.217.832,70 (Quatro milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
- b) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço, bem como o sigilo total dos documentos, provas, fiscais, questões, e possíveis custos com indenizações administrativas e judiciais e/ou repetição de procedimento ou de todo o processo.;
- c) Executar os serviços em até 15 (QUINZE) dias, após o envio da Autorização de Serviço (AS).
- d) Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05(cinco) dias.
- e) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- f) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,
- g) Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- h) Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 dias úteis, após a convocação;
- i) Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 dias úteis.
- j) Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.



k) Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

l) No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia, todos os custos serão arcados pela contratada.

m) Efetuar o pagamento de colaboradores (coordenador de local de prova, vice-coordenador de local de prova, coordenador de bloco de sala, fiscais de sala, de corredor, de atendimento diferenciado, atendimento de saúde, limpeza e segurança) no dia e local da aplicação de provas do Vestibular, Exame de Classificação e Concurso Público, em espécie (moeda real). Também responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas/impostos incidentes.

n) Fornecer detector de metal para que o fiscal de corredor, que deverá ficar responsável pela condução do candidato ao banheiro masculino e feminino, utilize nos candidatos.

o) A contratada deverá providenciar o seguinte tipo de mão-de-obra nas datas dos certames:

1. fiscal de sala, de corredor, limpeza e segurança (valor mínimo de R\$ 100,00 por contratado - ou maior valor conforme proposta da empresa - por período determinado no quadro de especificações mínimas);

2. fiscal para atendimento especial - Intérprete, Ledor, Transcritor, Guia-intérprete de surdocegos, Ledores acompanhantes da prova Braille, hora adicional - (valor mínimo de R\$ 180,00 por contratado - ou maior valor conforme proposta da empresa - por período determinado no quadro de especificações mínimas);

3. serviço de saúde (valor mínimo de R\$ 140,00 por contratado - ou maior valor conforme proposta da empresa - por período determinado no quadro de especificações mínimas);

4. coordenador e/ou vice-coordenador de local de prova (valor mínimo de R\$ 225,00 por contratado - ou maior valor conforme proposta da empresa - por período determinado no quadro de especificações mínimas);

5. coordenador de bloco de salas (valor mínimo de R\$ 175,00 por contratado - ou maior valor conforme proposta da empresa - por período determinado no quadro de especificações mínimas).

p) Os fiscais, inclusive os de atendimento especial, coordenadores e/ou vice-coordenadores de local de prova e coordenação de bloco de salas deverão ter a formação mínima do ensino médio e dezoito anos completos. O fiscal Intérprete de libras, adicionalmente as exigências anteriores, deverá também possuir certificação em Libras ou experiência profissional comprovada na área. A contratada deverá oferecer capacitação presencial com no mínimo 2 horas de duração nas cidades onde serão aplicadas as provas, sob orientação do IFSC e/ou Comissão de Concurso Público, no mínimo 3 dias antes da aplicação das provas. O IFSC e/ou Comissão de Concurso Público solicitará a quantidade de fiscais e coordenadores necessários até o 5º dia útil que antecede a aplicação da prova. A contratada é responsável por manter fiscais reservas em cada local de aplicação para cobrir eventuais faltas ou falhas na execução do serviço. A contratada é responsável pelo fornecimento da identificação dos fiscais e coordenadores, utilizando-se para tal de adesivos ou coletes ou crachás.

q) Os profissionais envolvidos na elaboração, correção e análise crítica das questões deverão possuir formação mínima de graduação na área das questões, experiência profissional da rede de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) federal, experiência comprovada em realização de provas de concursos, e currículo aprovado pelo IFSC e/ou Comissão de Concurso Público.

r) A elaboração das questões das provas conterá as seguintes etapas: orientação, pré-



elaboração e finalização. Todas as etapas serão coordenadas pela Coordenadoria de Provas do IFSC ou Comissão de Concurso Público e deverão estar concluídas até 60 dias antes da aplicação das provas.

r1. A etapa de orientação dos profissionais elaboradores, presencial, consiste nos encaminhamentos relativos aos trâmites e critérios para elaboração das questões de prova;

r2. A pré-elaboração, presencial, consiste na elaboração inicial das questões, feitas de acordo com os critérios repassados na etapa de orientação;

r3. A finalização, presencial, consiste na revisão e entrega das questões elaboradas.

r4. A discussão e encaminhamentos sobre a elaboração das questões de prova, bem como a entrega das questões, deverá ser feita de forma presencial, não podendo ser utilizada a internet.

s) Providenciar o ensalamento de candidatos aos cursos do IFSC, quando for necessário alocar espaço externo ao da instituição, conforme a necessidade de cada prova, até 10 dias antes da aplicação da prova. A distância dos locais não poderá ser superior a 20 Km de cada Câmpus do IFSC para o qual o candidato se inscreveu, exceto nos casos comprovados de impossibilidade de atendimento desta exigência. As salas de aula deste local deverão ter capacidade para o mínimo de 30 candidatos, serem ventiladas, com mobílias em bom estado de conservação e iluminação adequada. Todo o processo será submetido a aprovação do IFSC e/ou Comissão de Concurso Público.

t) Providenciar serviços de segurança desarmada, para execução das tarefas nos dias de aplicação das provas conforme segue:

t.1. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, indicados para o melhor desempenho das atividades;

t.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

t.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, exceto nas Unidades de atendimento ao público; Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

t.4. Comunicar a Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do local de aplicação de prova;

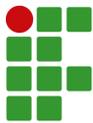
t.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial do local de aplicação de prova, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

t.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou responsável pela instalação;

t.7. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a Contratante, no caso de desobediência;

t.8. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

t.9. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de



servidores, de empregados ou de terceiros;

t.10. Assumir o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

t.11. Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

t.12. Registrar e controlar, com a Contratante, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

t.13. Abrir e fechar as portas dos prédios, janelas, vitrais, etc. e proceder à vistoria dos mesmos quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, de acordo com orientações recebidas da Contratante;

t.14. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

t.15. Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

t.16. Organizar e orientar o tráfego de pessoas, impedindo a entrada das que se apresentem de modo inconveniente, reprimindo os maus usuários do prédio, não permitindo a ocupação total ou parcial do hall, corredores ou outras áreas comuns, que deem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;

t.17. Executar a (s) ronda (s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

t.18. Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nos setores de atendimento ao público, durante horário do evento, comunicando de imediato o fato a Contratante;

t.19. Em caso de alarme de detecção de incêndio ou invasão do imóvel, deverão ser adotadas todas as providências, inclusive imediatamente, acionando-se o Corpo de Bombeiros ou a Autoridade Policial mais próxima;

t.20. A programação dos serviços será feita pela Contratante e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

u) Providenciar serviços de limpeza, incluindo o fornecimento de saneantes domissanitários, para execução das tarefas nos dias de aplicação das provas conforme segue:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras e carteiras escolares;

- Proceder à lavagem de vasos, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes por turno;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes por turno;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;



- Retirar o lixo duas vezes por turno, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- Executar demais serviços considerados necessários a aplicação das provas no que se refere a limpeza dos ambientes.
- **DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:** Substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:
 - Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
 - Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido neutro.

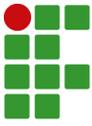
v) Providenciar serviços de atendimento emergencial, para execução das tarefas nos dias de aplicação das provas conforme segue:

- Auxílio em atendimento de primeiros socorros;
- Encaminhamento para serviços de saúde, caso necessário.;
- Os profissionais devem ser técnicos em Enfermagem, ou graduados em Enfermagem, com experiência de, no mínimo, 02 anos em atendimento emergencial.

x) Responsabilizar-se por seu pessoal e por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do processo de ingresso.

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES AO CADERNO DE PROVAS e CARTÃO RESPOSTA

- a - Prover monitoramento e gravação com câmeras de alta definição em todos os setores da empresa envolvidos na execução dos trabalhos (24h), e fornecer o material gravado para o IFSC e/ou Comissão de Concurso Público do IFSC, após o término dos trabalhos;
- b - Contratar vigilância 24h, de empresa especializada e credenciada pelos órgãos competentes, para vigilância externa da empresa, que atenda as necessidades de segurança do prédio da Contratada. Apresentar comprovante do contrato de vigilância em até 10 dias úteis após assinatura do (s) contrato (s);
- c - Possuir vigia próprio nas dependências internas da empresa durante todo o período em que durar o trabalho de impressão (24h/dia), que atenda as necessidades de segurança da área interna da Contratada;
- d - Possuir sistema de trancamento eletrônico em todos os acessos da Empresa, com senhas exclusivas para o IFSC, durante a execução do serviço. Este acesso deverá ser restrito e acompanhado por servidores do IFSC;
- e - Efetuar o transporte do material impresso, até o endereço dos locais de aplicação das provas ou nos câmpus do IFSC mais próximos dos locais de aplicação, conforme orientação do IFSC e/ou Comissão de Concurso Público, até um dia antes de sua aplicação, em pacotes plásticos lacrados e identificados, acondicionados em malotes lacrados de acordo com o ensalamento fornecido pela contratante até o 5º dia útil que antecede a aplicação da prova. O transporte deverá seguir as orientações da Contratante, utilizando veículo



adequado, rastreado por satélite, para uma distância de até 300 km. Em caso de distância superior o transporte deverá ser aéreo, desde que exista esta condição. Ao término do evento, o transporte do material impresso (cartões-resposta e documentos, devidamente acondicionados em malotes lacrados) deverá ser entregue no máximo no dia seguinte ao de aplicação das provas, na Reitoria do IFSC. Ambos os casos com escolta do IFSC, se este julgar necessário;

- f - Envolver o número adequado de funcionários, limitados a 10 pessoas, em comum acordo com o IFSC e/ou Comissão de Concurso Público do IFSC, necessários à execução ininterrupta de todo trabalho contratado no período previsto para realização do serviço, os quais deverão assinar uma declaração, confirmando que não estão inscritos ou que não possuem parentes até 3º grau ou amigos íntimos inscritos no Vestibular e no Exame de Classificação, se comprometendo por escrito e com firma reconhecida a manter sigilo sobre o trabalho realizado, com a fiscalização do IFSC.
- g - Garantir exclusividade de uso de suas dependências para o IFSC durante a realização do trabalho, que deverá ser ininterrupto, com horário de início e encerramento definidos pelo IFSC;
- h - Estar isolada da Internet e montar uma rede interna envolvendo apenas os equipamentos utilizados no trabalho de produção durante todo o processo e sob a supervisão da equipe do IFSC;
- i - Permitir a verificação e fiscalização prévia das condições necessárias a serem utilizadas para execução dos serviços - inclusive maquinário -, bem como a operação dos mesmos por profissionais do IFSC, sob orientação de profissionais da contratada;
- j - Os serviços gráficos de impressão, embalagem e armazenamento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão ser executados no máximo com 120 horas de antecedência da aplicação da prova, sendo que a distribuição até os endereços dos locais de aplicação da prova deverá ser feita no máximo até 24 horas à aplicação da prova.
- k - Possuir, nas mesmas dependências da área de impressão, espaço adequado e de fácil acesso para entrada/saída de material, de pelo menos **200m²**, para conferência, montagem e armazenamento de malotes;
- l - Possuir acesso restrito para carga e descarga de malotes, em segurança;
- m - A contratada deverá possuir equipamento para intercalar, grampear e refilar os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas;
- n - A prova será fornecida em arquivos *.pdf*.
- o - A contratada será responsável pelo armazenamento dos cadernos de provas, durante o período compreendido entre impressão e entrega das mesmas nos locais de provas ou no câmpus mais próximo do IFSC. O local de armazenamento deverá ser de acesso restrito, mantendo-se todo o sigilo necessário, conforme descrito neste Termo de Referência;
- p - Estar disponível exclusivamente para o IFSC na data do cronograma de execução, para a impressão dos cadernos de provas e cartão-resposta. O IFSC se reserva o direito de alterar ou prorrogar o período, se necessário, em até 15 dias, para a conclusão dos trabalhos contratados, sem ônus adicional para a contratante. Em caso de alteração do período, este será definido em comum acordo entre as partes;
- q - Indicar representante legal para responder quaisquer dúvidas ocorridas após a sessão do pregão e durante a vigência da ata;
- r - Deverá cumprir todo o trabalho, execução da solicitação de serviço referente aos itens



01 a 07 do Quadro de Especificações Mínimas, observando as obrigações da contratada, em 2 dias seguidos com jornada de trabalho máxima diária de **10** horas, sendo prorrogável por igual período, com no máximo 10 pessoas envolvidas, em comum acordo com o IFSC.

- s - Realizar a leitura dos cartões-resposta e processamento do resultado para divulgação, na Reitoria do IFSC ou com ônus do transporte do material, se em outro local. A leitura e processamento do resultado deverá ocorrer em 2 dias seguidos com jornada de trabalho máxima diária de 10 horas, sendo prorrogável por igual período, com no máximo 10 pessoas envolvidas, em comum acordo com o IFSC;
- t - O arquivo contendo o resultado do certame do ingresso de cursos técnicos e superiores deverá ser fornecida em arquivo *Open Document Format*, já processado de modo a permitir upload para o Sistema de Ingresso do IFSC sem quaisquer necessidades de edição. Será fornecido o modelo de planilha a ser seguido;
- u - Apresentar no mínimo três atestados de aptidão técnica com no máximo 3 anos, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com a quantidade, número de páginas, prazo de entrega e a natureza do serviço. Deverá constar:- **o nome do contratante, CNPJ, data da contratação, número da nota fiscal do serviço efetuado, a quantidade de inscritos no certame e os serviços prestados (impressão provas, aplicação, etc).**
- v - Apresentar
 - inventário das máquinas, inclusive cofre e fragmentadora de papel, que possui para execução do serviço, adequadas para produção do material conforme descrito neste Termo de Referência. Deverá constar no inventário as seguintes informações:
 - Marca da máquina, modelo, capacidade de trabalho;
 - declaração de que possui software para transformar a listagem dos inscritos em dados variáveis para a etiquetagem. A listagem dos inscritos será fornecida em arquivo *Open Document Format*;
 - declaração de que possui cofre fixo com travas eletrônicas e programação por código, localizado dentro da empresa, a disposição exclusiva do IFSC;
 - planta detalhada do local com fotos e área total em m2;
 - declaração de que possui fragmentadora de papel com capacidade de fragmentar todas as sobras de material impresso e de que irá fragmentá-las até o término dos trabalhos.
- x - Disponibilizar embalagem plástica com lacre inviolável para todo o material impresso, de acordo a divisão de salas e locais;
- y - Apresentar um plano de contingência emergencial para solução de problemas técnicos durante a produção e transporte dos cartões-resposta, até 10 dias depois da assinatura do contrato. Este documento deve conter todas as soluções necessárias para viabilizar os serviços contratados e ser submetido a aprovação do IFSC;



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- e) solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- g) solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
- h) determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- I. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- II. Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - Quadro de especificações mínimas.

7.1 PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DATA	EVENTO
2018	Exame de Classificação: 11/06/18 e novembro de 2018
2018	Concurso Público: decorrer do ano



7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES SOBRE CADERNO DE PROVAS:

7.2.1 - 20.000 cadernos de prova para Exames de Classificação para ingresso 2018;

7.2.2 - 100.000 cadernos de prova para Concurso Público.

7.2.3 - a) Quantidade de páginas:

32 páginas.

Papel: Off set 75gr

Cores: 1x1 cor

Formato fechado: 20,5cmx27,5cm

Tinta de impressão: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas.

Acabamento: Dobra, Intercalação, Grampeamento e refile automatizados, Reparte + colocação em sacos plásticos + Etiquetagem + colocação em malotes (malotes serão fornecidos pelo IFSC, do IFSC).

7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES AO CARTÃO RESPOSTA:

7.3.1 - 20.000 cartões-resposta, personalizados com os seguintes dados variáveis: Nome, Número de Inscrição, Prova Tipo, Local, e Código de Barra relativo ao Número de Inscrição + Prova Vestibular e Exame de classificação.

7.3.2 - 100.000 cartões-resposta, personalizados com os seguintes dados variáveis: Nome, Número de Inscrição, Prova Tipo, Local, e Código de Barra relativo ao Número de Inscrição + Prova concurso Público.

7.3.3 - Especificações dos Cartões:

a) Formulário/cartão, formato A4, papel off-set 120 g/m2 específico para impressão a laser;

b) Formulário plano, impresso frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras;

c) Formulário desenvolvido e impresso de acordo com especificações técnicas, que permitam sua leitura por leitoras óticas do tipo OPSCAN 8, através do software Scantools II (ambos disponíveis no IFSC);

d) Fonte do código de barras l2 e 5;

e) Formulário com bolhas/círculos para preenchimento manual;

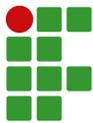
7.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A PROVA EM BRAILLE E LIBRAS:

7.4.1 - 20 cadernos de prova em BRAILLE para Exame de Classificação;

7.4.2 - 4 provas em LIBRAS para Exame de Classificação;

7.4.3 - 20 cadernos de prova em BRAILLE, para Concurso Público de servidores;

7.4.4 - 10 provas em LIBRAS, para Concurso Público de servidores;



7.4.5 Especificação técnica dos Cadernos de prova em BRAILE:

Caderno de Prova Escrita Múltipla Escolha - Provas Braille - 160 páginas

- a) Formato: 245 x 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.
- b) Matéria-prima: Papel Offset de 150 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.
- c) Acabamento: Encadernação
- d) Impressão: Impacto Braille

7.4.6 Especificação técnica dos Cadernos de prova em LIBRAS:

A Prova em Libras deve ser gravada em vídeo HD digital com esquematização na edição dos vídeos, com as artes constantes na prova e legendas necessárias para compreensão de sinais soletrados. Numeração das questões e alternativas, quadros, tabelas e demais itens gráficos necessários para a compreensão das questões. Deve ser gravada em Fundo Infinito. O vídeo entregue tanto em forma de arquivo por questão, como no formato DVD. A qualidade da tradução, sua coerência a partir do texto fonte e sua coesão e coerência em Libras será avaliada pelo IFSC.

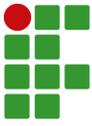
8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;



g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

8.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

8.2.2. Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

8.2.3. Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

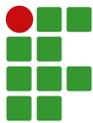
8.2.4. A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

8.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Termo de Referência.

8.5. As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, desta cláusula.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado integralmente até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do serviço, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

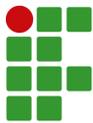
10.1. As possíveis despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Fonte de Recurso 8100000000, Programa de Trabalho 108974; Natureza da despesa 339039, exercício de 2018/2019

Elaborado por:

Raphael Thiago Gerba
Chefe do Departamento de Ingresso

Aprovado por:

Aline Heinz Belo
Pró-reitora de Administração



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – IFSC

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- a) Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identifiquem a licitante;
- b) O campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- c) O campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca, se houver.
- d) O campo Modelo, deverá ser preenchido somente com um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- a) Descrição detalhada;
- b) Quantidade, MARCA, MODELO, FABRICANTE, preço unitário e preço total - conforme preenchido no COMPRASNET;
- c) Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- d) Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- e) Validade da proposta e prazo de garantia.



3. OBRIGARÓRIO APRESENTAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA			CNPJ			
ENDEREÇO			FONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			CPF			
E-MAIL			CONTATO			
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço total	Marca/ Modelo
Valor Total			R\$ XXX.XXX,XX			

Data, XX/XX/2018

Assinatura e identificação
(nome completo e CPF) do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS IFSC

Pregão nº 22/2018 - SRP

Processo nº 23292.007726/2018-85

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XX/20XX, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX, cujo objeto é a possível Execução dos Serviços de **[DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO]** para o IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade não superior à de 12 (doze), compreendendo o período de // à //.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



Subcláusula Terceira. Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

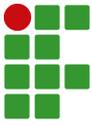
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II. Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

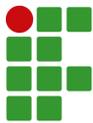
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

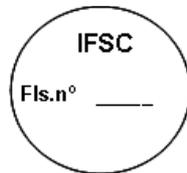
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/20XX** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

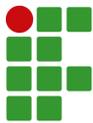
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, XX de Março de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO III-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 22/2018 - SRP

Processo nº 23292.007726/2018-85

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos serviços e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	



ANEXO III-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 22/2018 – IFSC

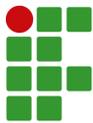
A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

- recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2018 do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
- concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
- Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – IFSC

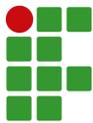
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC



ANEXO V

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no subitem 19.7 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação